



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nº de Edital

25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3726 /2022

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS FUTUROS DE TROCAS DE ÓLEO, FILTROS E MANUTENÇÕES AUTOMOTIVAS CONGÊNERES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MÃO DE OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.

Conteúdo

2 –DO OBJETO.	2
3 –DO PREÇO.	2
4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.	3
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.	4
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.	5
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.	7
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.	10
10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.	13
11 - DO PAGAMENTO.....	14
12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	15
13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.	17
14 - DAS SANÇÕES.	17
15 - DAS INFORMAÇÕES.	18
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	62
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	62

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;

VII – MINUTA DE ATA;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO - Declaração de comprometimento com a qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3726/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para serviços futuros de trocas de óleo, filtros e manutenções automotivas congêneres, incluindo fornecimento de produtos e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio nº 04 de 12 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 1.363/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Sarapuí, situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000.

Os documentos de Proposta e Habilitação, deverão ser protocolados no departamento de Protocolo do Paço Municipal das 08 horas às 09 horas do dia 26 de julho de 2022, o credenciamento e abertura dos envelopes Proposta e habitação se dará a partir das 09 horas do mesmo dia.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2 –DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para serviços futuros de trocas de óleo, filtros e manutenções automotivas congêneres, incluindo fornecimento de produtos e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Sarapuí**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3 –DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 191.600,58 (cento e um mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem a média de preços praticada no mercado e foi apurada para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.2.5 - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo(a) Pregoeiro(a), para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 PROPOSTA DE PREÇO CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:..... RAZÃO SOCIAL:..... Endereço para correspondência:..... Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP..... E-mail institucional:..... E-mail pessoal:..... Telefone(s):..... ()ME ()EPP
--

ENVELOPE 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanham este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

- c) indicação obrigatória do preço por item, por lote e total global, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) cargo do representante;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;
- h) indicação da marca (quando for o caso), vedada a utilização do termo “similar”;
- i) declaração de que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência e que os produtos a serem utilizados são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento;
- j) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**;

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Detentora mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.363/2010, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item **8.1.1 não precisarão** constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **e a** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, **ou** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da lei 8.666/93)

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO V - **MODELO DE DECLARAÇÃO** - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.4.2 - Declaração de comprometimento com a qualidade dos produtos - conforme ANEXO IX -, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal atestando que os produtos ofertados:

- a) são novos, de primeira linha, certificados pelo INMETRO;**
- b) não são frutos de reaproveitamento ou recondicionamento;**
- c) são provenientes de Companhias/Fabricantes com Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo) – válido para os produtos cuja regulamentação é exercida por respectivo órgão;**
- d) possuem garantia de, ao menos 6 (seis) meses.**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.2.7 - O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus ANEXOS, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):.

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.17 - O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Sarapuí, ou encaminhadas por e-mail, através do endereço eletrônico licitacoes@sarapui.sp.gov.br, devendo ser dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Sarapuí, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados no período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

11.2 - Deverá constar na Nota Fiscal: “Pregão Presencial 18/2022”, nº da Ordem de Serviço, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.3 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e sua decorrente Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

11.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6 - Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

12.2 - Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação;

12.3 - Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.3.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.3.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.3.2 - Tratando-se de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte, que tenha apresentado restrições à época da fase de habilitação, a licitante deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.3.3 - Não ocorrendo a regularização, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.6 - Quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item "14 - DAS SANÇÕES".

12.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

12.8 - Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ através do Gestor de sua Diretoria Municipal, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.10 - Somente no caso de exclusão do primeiro colocado a Detentora da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

12.11 - A detentora convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.12 - Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.13 - A Detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da execução, algum documento perder a validade.

12.14 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.15 – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12.16 - O foro da Ata será o da Comarca de Itapetininga/SP.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor da Ata: **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

13.2 - Os produtos utilizados, nos serviços, que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão recusados, para substituição imediata.

13.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar/readequar, às suas expensas, o produto e/ou serviço que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o termo de ciência e notificação**, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O **atraso injustificado na conclusão do serviço**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 02 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso de 03 (três) a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

c) atraso superior a 05 (cinco) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

14.4 - Pela **inexecução total ou parcial do serviço**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES.

15.1 – Obtenção deste Edital e seus ANEXOS poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí - www.sarapui.sp.gov.br pelo link “SERVIÇOS > LICITAÇÕES/EDITAIS”.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, devendo ser solicitadas em até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o **Recibo de Retirada do Edital** e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

161 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, c/c ao artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

16.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus ANEXOS poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Sarapuí, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no **Item 15.1 do Edital**.

16.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 - A Prefeitura do Município de Sarapuí poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Sarapuí, 07 de julho de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço para serviços futuros de trocas de óleo, filtros e manutenções automotivas congêneres, incluindo fornecimento de produtos e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme quantidade, especificações, lotes e valores estimados abaixo indicados.

LOTE 01					
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambulância Furgão. Placa: BXD-6615 Marca/Modelo: Sprint Rontan (SAMU) Ano/Fabricação: 2019	Filtro de ar: ARL 3751	12	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
		Filtro combustível: PSC 884	12	R\$ 444,50	R\$ 5.334,00
		Filtro óleo: PEL 676	12	R\$ 56,33	R\$ 675,96
		Óleo: SAE 5W30 Sintético	144	R\$ 59,33	R\$ 8.543,52
2	Ambulância Furgão. Placa: DJL-4749 Marca/Modelo: Sprint Rontan Ano/Fabricação: 2014	Filtro de ar: ARL 3751	12	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
		Filtro combustível: PSC 884	12	R\$ 449,00	R\$ 5.388,00
		Filtro óleo: PEL 676	12	R\$ 56,33	R\$ 675,96
		Óleo 5W30 Sintético	144	R\$ 59,67	R\$ 8.592,48
3	Ambulância Furgão. Placa: EBB-9935 Marca/Modelo: Renault/Master Ano/Fabricação: 2019	Filtro de ar: ARL 5140	12	R\$ 77,25	R\$ 927,00
		Filtro combustível: PC 947	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
		Filtro óleo: PEL 678	12	R\$ 70,67	R\$ 848,04
		Óleo: SAE 5W30 Sintético	96	R\$ 55,50	R\$ 5.328,00
4	Ambulância Furgão. Placa: ELK-4050 Marca/Modelo: Renault/Master Ano/Fabricação: 2019	Filtro de ar: ARL 5140	12	R\$ 77,25	R\$ 927,00
		Filtro combustível: PC 947	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
		Filtro óleo: PEL 678	12	R\$ 70,67	R\$ 848,04
		Óleo: SAE 5830 Sintético	96	R\$ 55,50	R\$ 5.328,00
5	Ambulância Furgão. Placa: GBA-8430 Marca/Modelo: Citroen Jumper (SAMU) Ano/Fabricação: 2015	Filtro de ar: ARS 1013	12	R\$ 77,50	R\$ 930,00
		Filtro combustível: PEC 3023	12	R\$ 84,93	R\$ 1.019,16
		Filtro óleo: PSL 657	12	R\$ 56,85	R\$ 682,20
		Óleo: SAE 5W30 Sintético	72	R\$ 40,70	R\$ 2.930,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6	Ambulância Furgão.	Filtro de ar: ARL 5140	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
	Placa: FUP2C63	Filtro combustível: PC 947	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
	Marca/Modelo: Renault/Master	Filtro óleo: PEL 678	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
	Ano/Fabricação: 2022	Óleo:SAE 5W30 Sintético	96	R\$ 70,00	R\$ 6.720,00
7	Ambulância Furgão.	Filtro de ar: ARL 5140	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
	Placa: GBU9H63	Filtro combustível: PC 947	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
	Marca/Modelo: Renault/Master	Filtro óleo: PEL 678	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
	Ano/Fabricação: 2022	Óleo:SAE 5W30 Sintético	96	R\$ 70,00	R\$ 6.720,00
8	Ambulância	Filtro de ar: ART 5051	12	R\$ 60,50	R\$ 726,00
	Placa: EFF-5700	Filtro combustível: GI50/7	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
	Marca/Modelo: Peugeot	Filtro óleo: PSL 77	12	R\$ 27,05	R\$ 324,60
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 05W40 Sintético	54	R\$ 43,73	R\$ 2.361,42
TOTAL DO LOTE: R\$ 75.933,78 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 02					
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 6096	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
	Placa: DBA-9146	Filtro combustível: GI50/7	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
	Marca/Modelo: Volkswagen / Gol	Filtro óleo: TM2	12	R\$ 21,33	R\$ 255,96
	Ano/Fabricação: 2011	Óleo: SAE 15W40 Semissintético	42	R\$ 34,23	R\$ 1.437,66
2	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 5135	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
	Placa: FDW-5135	Filtro combustível: GI50/7	12	R\$ 29,98	R\$ 359,76
	Marca/Modelo: Renault / Kwid	Filtro óleo: PSL 76	12	R\$ 27,63	R\$ 331,56
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 05W40 Sintético	42	R\$ 43,73	R\$ 1.836,66
3	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 5135	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
	Placa: FOL-8125	Filtro combustível: GI50/7	12	R\$ 29,98	R\$ 359,76
	Marca/Modelo: Renault / Kwid	Filtro óleo: PSL 76	12	R\$ 27,63	R\$ 331,56
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 05W40 Sintético	42	R\$ 43,73	R\$ 1.836,66
4	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 4150	12	R\$ 24,67	R\$ 296,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	Placa: FPH-6980	Filtro combustível: GI04/7	12	R\$ 30,83	R\$ 369,96
	Marca/Modelo: FIAT / Palio	Filtro óleo: TM5	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
	Ano/Fabricação: 2015	Óleo: SAE 15W40 Semissintético	72	R\$ 36,73	R\$ 2.644,56
5	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 4150	12	R\$ 24,67	R\$ 296,04
	Placa: FSH-7823	Filtro combustível: GI04/7	12	R\$ 30,83	R\$ 369,96
	Marca/Modelo: FIAT / Palio	Filtro óleo: TM5	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
	Ano/Fabricação: 2015	Óleo: SAE 15W40 Semissintético	72	R\$ 36,73	R\$ 2.644,56
6	Veículo Passeio.	Filtro de ar: motor WR 316	1	R\$ 38,97	R\$ 38,97
	Placa: DBA-9155	Filtro combustível: PSC 73/1	2	R\$ 43,83	R\$ 87,66
	Marca/Modelo: Chevrolet Classic LS	Filtro óleo : TM3	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	Ano/Fabricação: 2012	Óleo lubrificante automotivo para motor FLEX: SAE 15W40 Semissintético	10	R\$ 38,97	R\$ 389,70
7	Veículo Passeio.	Filtro de ar: motor WR 316	3	R\$ 38,97	R\$ 116,91
	Placa: DBA-9156	Filtro combustível: PSC 73/1	3	R\$ 43,83	R\$ 131,49
	Marca/Modelo: Chevrolet Classic LSa	Filtro óleo : TM3	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
	Ano/Fabricação: 2012	Óleo lubrificante automotivo para motor FLEX: SAE 15W40 Semissintético	11	R\$ 38,97	R\$ 428,67
TOTAL DO LOTE: R\$ 16.876,10 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos)					

LOTE 03					
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Onibus	Filtro de ar: ARS 1015	12	R\$ 148,50	R\$ 1.782,00
	Placa: CUJ-7776	Filtro combustível: PEC 3041	12	R\$ 168,63	R\$ 2.023,56
	Marca/Modelo: FIAT Ducato	Filtro óleo: PSL 630	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 5W30 Sintético	72	R\$ 55,25	R\$ 3.978,00
2	Micro- onibus	Filtro de ar: ARS 1015	12	R\$ 150,33	R\$ 1.803,96
	Placa: DQR5E89	Filtro combustível: PEC 3041	12	R\$ 173,83	R\$ 2.085,96
	Marca/Modelo: Renault Master	Filtro óleo: PSL 630	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
	Ano/Fabricação: 2020	Óleo 5W30 Sintético	144	R\$ 55,50	R\$ 7.992,00
3	Micro- onibus	Filtro de ar: ARS 1013	12	R\$ 77,25	R\$ 927,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	Placa: FUZ-6801	Filtro combustível: PEC 3023	12	R\$ 84,73	R\$ 1.016,76
	Marca/Modelo: Citroen Jumper	Filtro óleo: PSL 657	12	R\$ 56,17	R\$ 674,04
	Ano/Fabricação: 2014	Óleo: SAE 5W30 Sintético	72	R\$ 40,70	R\$ 2.930,40
4	Van	Filtro de ar: motor AP 7998	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
	Placa: DJP-8379	Filtro combustível: PEC 3045	1	R\$ 139,07	R\$ 139,07
	Marca/Modelo: FIAT / Ducato	Filtro óleo: PSL 908	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
	Ano/Fabricação: 2008	Filtro óleo: PSL 156	2	R\$ 109,23	R\$ 218,46
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel, SAE 10W40 Sintético	40	R\$ 39,07	R\$ 1.562,80
5	Van.	Filtro de ar: motor WR 316	1	R\$ 99,30	R\$ 99,30
	Placa: DBA-9149	Filtro combustível: PSC 73/1	2	R\$ 43,83	R\$ 87,66
	Marca/Modelo: Volkswagen / Kombi	Filtro combustível: PEC 3045	1	R\$ 139,07	R\$ 139,07
	Ano/Fabricação: 2011	Filtro combustível: FCD-2215 / PSD 970/1	1	R\$ 118,97	R\$ 118,97
		Óleo lubrificante automotivo para motor FLEX: SAE 15W40 Semissintético	15	R\$ 38,97	R\$ 584,55
6	Van.	Filtro de ar: motor WR 316	1	R\$ 99,30	R\$ 99,30
	Placa: DBA-9150	Filtro combustível: PSC 73/1	2	R\$ 43,83	R\$ 87,66
	Marca/Modelo: Volkswagen / Kombi	Filtro combustível: PEC 3045	1	R\$ 139,07	R\$ 139,07
	Ano/Fabricação: 2011	Filtro combustível: FCD-2215 / PSD 970/1	1	R\$ 118,97	R\$ 118,97
		Óleo lubrificante automotivo para motor FLEX: SAE 15W40 Semissintético	15	R\$ 38,97	R\$ 584,55
TOTAL DO LOTE: R\$ 31.017,05 (trinta e um mil, dezessete reais e cinco centavos)					

LOTE 04					
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro onibus	Filtro de ar: ARS 3003	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
	Placa: EZZ-5705	Filtro combustível: PSC 706	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
	Marca/Modelo: Marcopolo	Filtro óleo: PSL 283	12	R\$ 109,35	R\$ 1.312,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	Ano/Fabricação: 2020	Filtro Racor Sed.: PSD 980/6	12	R\$ 198,50	R\$ 2.382,00
		Óleo: SAE 15W40 Diesel	144	R\$ 33,63	R\$ 4.842,72
2	Ônibus. Placa: DJM-9737 Marca/Modelo: Volkswagen 15.190 Granmini Ano/Fabricação: 2013	Filtro de ar: motor AS 381	2	R\$ 171,93	R\$ 343,86
		Filtro óleo: PSL 340	2	R\$ 118,67	R\$ 237,34
		Filtro óleo: PSL 283	1	R\$ 89,27	R\$ 89,27
		Filtro óleo: TM3	2	R\$ 24,43	R\$ 48,86
		Filtro óleo: MWM 2.8.4.074.08/PSL 340	2	R\$ 109,27	R\$ 218,54
		Filtro sedimentador: MANN – WK 1060/4 – PSD 920/6	1	R\$ 128,97	R\$ 128,97
		Filtro hidráulico: filtro direção hidráulica TH-13200 (IVECO) / PH 346	2	R\$ 18,80	R\$ 37,60
		Balde ARLA 32	4	R\$ 88,63	R\$ 354,52
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 10W40 Sintético	40	R\$ 39,07	R\$ 1.562,80
3	Ônibus. Placa: DJM-7697 Marca/Modelo: Volkswagen Mascarello Ano/Fabricação: 2013	Filtro de ar: motor AS 381	2	R\$ 171,93	R\$ 343,86
		Filtro de ar: motor ARS 2868	1	R\$ 54,30	R\$ 54,30
		Filtro óleo: PSL 340	2	R\$ 118,67	R\$ 237,34
		Filtro óleo: PSL 283	1	R\$ 89,27	R\$ 89,27
		Filtro de óleo: TM3	2	R\$ 24,43	R\$ 48,86
		Filtro combustível: PEC 3014	3	R\$ 108,97	R\$ 326,91
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica PH 346	2	R\$ 19,13	R\$ 38,26
		Balde ARLA 32	2	R\$ 88,63	R\$ 177,26
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 10W40 Sintético	40	R\$ 39,07	R\$ 1.562,80
4	Ônibus. Placa: DSV-8023 Marca/Modelo: M. Benz / Caio Ano/Fabricação: 2019	Filtro de ar: motor AP 7998	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
		Filtro óleo: PSL 909	2	R\$ 178,97	R\$ 357,94
		Filtro óleo: PL 364	1	R\$ 39,10	R\$ 39,10
		Filtro óleo: PSL 692	1	R\$ 78,97	R\$ 78,97
		Filtro combustível: FC 164	2	R\$ 18,97	R\$ 37,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		Filtro sedimentador: MANN – WK 1060/4 – PSD 920/6	1	R\$ 128,97	R\$ 128,97
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 10W40 Sintético	40	R\$ 39,07	R\$ 1.562,80
5	Ônibus. Placa: FOS-5081 Marca/Modelo: IVECO / Cityclass Ano/Fabricação: 2014	Filtro de ar: motor AP7998	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
		Filtro óleo: PSL 417	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
		Filtro óleo: PSL 283	1	R\$ 89,27	R\$ 89,27
		Filtro óleo: PSL 692	1	R\$ 78,97	R\$ 78,97
		Filtro óleo: PL 364	1	R\$ 39,10	R\$ 39,10
		Filtro sedimentador diversos	1	R\$ 148,97	R\$ 148,97
		Filtro sedimentador: MANN – WK 1060/4 – PSD 920/6	1	R\$ 128,97	R\$ 128,97
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 10W40 Sintético	40	R\$ 39,07	R\$ 1.562,80
6	Ônibus. Placa: GAA4C64 Marca/Modelo: Volkswagen / 15190 Ano/Fabricação: 2020	Filtro de ar: motor ARL 8832	1	R\$ 24,63	R\$ 24,63
		Filtro de ar: motor interno/AS 820	2	R\$ 78,97	R\$ 157,94
		Filtro de ar: motor externo	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
		Filtro óleo: PSL 909	2	R\$ 178,97	R\$ 357,94
		Filtro óleo ecológico	1	R\$ 118,93	R\$ 118,93
		Filtro combustível: PEC 3023	1	R\$ 88,50	R\$ 88,50
		Filtro Combustível PU 723X / PEC 3023	1	R\$ 89,63	R\$ 89,63
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 5W40 Sintético – tecnologia DPF (filtro de partículas)	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
7	Ônibus. Placa: GAA4H31 Marca/Modelo: Volkswagen / 15190 Ano/Fabricação: 2020	Filtro de ar: motor ARL 8832	1	R\$ 24,63	R\$ 24,63
		Filtro de ar: motor interno/AS 820	2	R\$ 78,97	R\$ 157,94
		Filtro de ar: motor externo	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
		Filtro óleo: PSL 909	2	R\$ 178,97	R\$ 357,94
		Filtro óleo ecológico	1	R\$ 118,93	R\$ 118,93
		Filtro combustível: PEC 3023	1	R\$ 88,50	R\$ 88,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

		Filtro Combustível PU 723X / PEC 3023	1	R\$ 89,63	R\$ 89,63
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 5W40 Sintético – tecnologia DPF (filtro de partículas)	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
8	Ônibus.	Filtro ar: motor 107134028 – Volvo B58 / AP 5569	1	R\$ 258,63	R\$ 258,63
	Placa: BSG 0685	Filtro ar: motor ARS 3003	2	R\$ 149,30	R\$ 298,60
	Marca/Modelo: Volvo / B58	Filtro ar: motor ARS 9839	2	R\$ 238,63	R\$ 477,26
	Ano/Fabricação: 1998	Filtro ar: motor XL-2107 / ARS 9839	1	R\$ 228,63	R\$ 228,63
		Filtro óleo: PSL 419	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
		Filtro óleo: TM2	2	R\$ 24,27	R\$ 48,54
		Filtro combustível: PSC 72/2	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
		Filtro combustível: PEC 3014	2	R\$ 108,97	R\$ 217,94
		Filtro combustível ecológico	2	R\$ 118,27	R\$ 236,54
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica H601/10 ou WEO-512 (Volvo) / PH 346	2	R\$ 19,47	R\$ 38,94
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	70	R\$ 34,07	R\$ 2.384,90
9	Ônibus.	Filtro ar: motor 107134028 – Volvo B58 / AP 5569	1	R\$ 258,63	R\$ 258,63
	Placa: BSG-0418	Filtro ar: motor ARS 3003	2	R\$ 149,30	R\$ 298,60
	Marca/Modelo: Volvo / B58	Filtro ar: motor ARS 9839	2	R\$ 238,63	R\$ 477,26
	Ano/Fabricação: 1997	Filtro ar: motor XL-2107 / ARS 9839	1	R\$ 228,63	R\$ 228,63
		Filtro óleo: PSL 419	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
		Filtro óleo: TM2	2	R\$ 24,27	R\$ 48,54
		Filtro combustível: PSC 72/2	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
		Filtro combustível: PEC 3014	2	R\$ 108,97	R\$ 217,94
		Filtro combustível ecológico	2	R\$ 118,27	R\$ 236,54
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica H601/10 ou WEO-512 (Volvo) / PH 346	2	R\$ 19,47	R\$ 38,94
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético	70	R\$ 34,07	R\$ 2.384,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		– class API CI4			
10	Ônibus.	Filtro ar: motor ARS 3003	2	R\$ 149,30	R\$ 298,60
	Placa: KTW-6473	Filtro ar: motor ARL 8832	1	R\$ 24,63	R\$ 24,63
	Marca/Modelo: M. Benz / 1318	Filtro ar: motor ARS 9839	2	R\$ 238,63	R\$ 477,26
	Ano/Fabricação:1990	Filtro óleo: PL 364	1	R\$ 39,10	R\$ 39,10
		Filtro óleo: TM2	2	R\$ 24,27	R\$ 48,54
		Filtro direção hidráulica H601/10 ou WEO-512 (Volvo) / PH 346	2	R\$ 19,47	R\$ 38,94
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	20	R\$ 34,07	R\$ 681,40
11	Ônibus.	Filtro ar: motor AP 7998	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
	Placa: FGX-8608	Filtro ar: motor Volare 6007.001.743.00.3 / ARS 2003	2	R\$ 119,30	R\$ 238,60
	Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare	Filtro combustível: PSC 498/5	2	R\$ 84,63	R\$ 169,26
	Ano/Fabricação: 2013	Filtro combustível: FC 164	2	R\$ 18,97	R\$ 37,94
		Filtro óleo: PSL 417	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
		Filtro óleo: PSL 908	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
		Filtro óleo: PSL 692	1	R\$ 78,97	R\$ 78,97
		Filtro óleo: VOX LE-2003	2	R\$ 39,30	R\$ 78,60
		Filtro de óleo ecológico	1	R\$ 118,93	R\$ 118,93
		Filtro sedimentador diversos	1	R\$ 148,97	R\$ 148,97
		Filtro sedimentador MANN – WK 1060/4 – PSD 920/6	1	R\$ 128,97	R\$ 128,97
		Filtro hidráulico: filtro direção hidráulica OFH-6500E (Volare) PH 346	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40	R\$ 34,07	R\$ 1.362,80
12	Ônibus.	Filtro ar: motor AP 5569	2	R\$ 257,93	R\$ 515,86
	Placa: CMW-0071	Filtro ar: motor ARS 2868	1	R\$ 54,30	R\$ 54,30
	Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare	Filtro óleo: PSL 418	2	R\$ 68,67	R\$ 137,34
	Ano/Fabricação: 2002	Filtro óleo PSL 908	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
		Filtro óleo: PSL 655	1	R\$ 88,90	R\$ 88,90
		Filtro combustível: PSC 72/2	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
		Filtro combustível: PEC 3014	2	R\$ 108,97	R\$ 217,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		Filtro combustível: G104/7	1	R\$ 39,23	R\$ 39,23
		Filtro combustível ecológico	2	R\$ 118,27	R\$ 236,54
		Filtro sedimentador FCD 30125/1	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
		Filtro direção hidráulica OFH-6500E (Volare) / PH 346	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	20	R\$ 34,07	R\$ 681,40
13	Ônibus.	Filtro ar: motor AS 381	2	R\$ 171,93	R\$ 343,86
	Placa: DJM-2149	Filtro ar: motor ARS 2868	1	R\$ 54,30	R\$ 54,30
	Marca/Modelo: Volkswagen/15190	Filtro combustível: PSC 72/2	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
	Ano/Fabricação: 2012	Filtro combustível: PEC 3014	2	R\$ 108,97	R\$ 217,94
		Filtro Sedimentador: FCD 30125/1	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40	R\$ 34,07	R\$ 1.362,80
14	Ônibus.	Filtro ar: motor AP 7998	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
	Placa: DJP-3058	Filtro óleo: TM3	2	R\$ 24,43	R\$ 48,86
	Marca/Modelo: Marcopolo/Volare	Filtro combustível: FC 164	2	R\$ 18,97	R\$ 37,94
	Ano/Fabricação: 2005	Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40	R\$ 34,07	R\$ 1.362,80
15	Ônibus.	Filtro ar: motor AP 5569	2	R\$ 257,93	R\$ 515,86
	Placa: EEF-7873	Filtro ar: motor AP 7998	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
	Marca/Modelo: M. Benz/Mpolo	Filtro ar: Mercedes Benz 3740907104 / AP 7998	2	R\$ 128,63	R\$ 257,26
	Ano/Fabricação: 2009	Filtro ar: motor Volare 6007.001.743.00.3 / ARS 2003	2	R\$ 119,30	R\$ 238,60
		Filtro óleo: PSL 417	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
		Filtro óleo: PSL 908	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
		Filtro óleo: PSL 655	1	R\$ 88,90	R\$ 88,90
		Filtro óleo: MANN – HU 931/5X	2	R\$ 38,97	R\$ 77,94
		Filtro combustível: PSC 72/2	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
		Filtro combustível: PSC 498/5	2	R\$ 84,63	R\$ 169,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		Filtro combustível: PEC 3014	2	R\$ 108,97	R\$ 217,94
		Filtro combustível: G104/7	1	R\$ 39,23	R\$ 39,23
		Filtro combustível ecológico	2	R\$ 118,27	R\$ 236,54
		Filtro sedimentador: FCD 30125/1	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica OFH-6500E (Volare) / PH 346	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40	R\$ 34,07	R\$ 1.362,80
16	Ônibus.	Filtro ar: motor AP 5569	2	R\$ 257,93	R\$ 515,86
	Placa: EEF-8264	Filtro ar: AP 7998	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
	Marca/Modelo: Marcopolo/Volare	Filtro ar: motor Volare 6007.001.743.00.3 / ARS 2003	2	R\$ 119,30	R\$ 238,60
	Ano/Fabricação: 2014	Filtro óleo: PSL 418	2	R\$ 68,67	R\$ 137,34
		Filtro óleo: PSL 908	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
		Filtro óleo: PSL 655	1	R\$ 88,90	R\$ 88,90
		Filtro óleo: MANN – HU 931/5X	2	R\$ 38,97	R\$ 77,94
		Filtro combustível: PSC 72/2	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
		Filtro combustível: PSC 498/5	2	R\$ 84,63	R\$ 169,26
		Filtro combustível: PEC 3014	2	R\$ 108,97	R\$ 217,94
		Filtro combustível: G104/7	1	R\$ 39,23	R\$ 39,23
		Filtro combustível ecológico	2	R\$ 118,27	R\$ 236,54
		Filtro sedimentador: FCD 30125/1	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica OFH-6500E (Volare) / PH 346	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
		Balde de ARLA 32	2	R\$ 88,63	R\$ 177,26
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40	R\$ 34,07	R\$ 1.362,80
17	Ônibus.	Filtro ar: ARS 8236	1	R\$ 124,30	R\$ 124,30
	Placa: FSQ-9253	Filtro ar: motor interno / AS 820	2	R\$ 78,97	R\$ 157,94
	Marca/Modelo: Volkswagen/15190	Filtro ar: motor externo	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
	Ano/Fabricação: 2014	Filtro ar: motor XL-2031 / ARS 9836	1	R\$ 228,97	R\$ 228,97
		Filtro óleo: PSL 340	2	R\$ 118,67	R\$ 237,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		Filtro óleo: PEL 804	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
		Filtro óleo: PSL 657	1	R\$ 58,97	R\$ 58,97
		Filtro óleo: MWM 2.8 4.07 4.08 / PSL 340	2	R\$ 109,27	R\$ 218,54
		Filtro combustível: G150/7	1	R\$ 39,63	R\$ 39,63
		Filtro combustível: VOX CE-3022 / PEC 3022	1	R\$ 64,27	R\$ 64,27
		Filtro sedimentador diversos	1	R\$ 148,97	R\$ 148,97
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica PH 346	2	R\$ 19,13	R\$ 38,26
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica VOX HIC346 (VW 15190)	2	R\$ 18,80	R\$ 37,60
		Balde de ARLA 32	4	R\$ 88,63	R\$ 354,52
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40	R\$ 34,07	R\$ 1.362,80
18	Ônibus. Placa: FSU-6734 Marca/Modelo: Volkswagen/15190 Ano/Fabricação: 2014	Filtro ar: motor ARS 8236	1	R\$ 124,30	R\$ 124,30
		Filtro ar: motor interno / AS 820	2	R\$ 78,97	R\$ 157,94
		Filtro ar: motor externo	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
		Filtro óleo: PSL 419	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
		Filtro óleo: PEL 804	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
		Filtro óleo: PSL 657	1	R\$ 58,97	R\$ 58,97
		Filtro óleo: MWM 2.8 4.07 4.08 / PSL 340	2	R\$ 109,27	R\$ 218,54
		Filtro combustível: G150/7	1	R\$ 39,63	R\$ 39,63
		Filtro combustível: MANN – PU1046X / PEC 3022	2	R\$ 63,92	R\$ 127,84
		Filtro sedimentador diversos	1	R\$ 148,97	R\$ 148,97
		Filtro sedimentador: RACOR VOX FBS 460/1 – PSD 460/1	1	R\$ 123,97	R\$ 123,97
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica PH 346	2	R\$ 19,13	R\$ 38,26
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica VOX HIC346 (VW 15190)	2	R\$ 18,80	R\$ 37,60
		Balde de ARLA 32	4	R\$ 88,63	R\$ 354,52
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40	R\$ 34,07	R\$ 1.362,80
19	Ônibus. Placa: FTT-5021	Filtro ar: motor ARS 8236	1	R\$ 124,30	R\$ 124,30
		Filtro ar: motor interno / AS 820	2	R\$ 78,97	R\$ 157,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Marca/Modelo: M. Benz/ 1519 Ano/Fabricação: 2014	Filtro ar: motor externo	2	R\$ 129,30	R\$ 258,60
	Filtro ar: motor XL-2031 / ARS 9836	1	R\$ 228,97	R\$ 228,97
	Filtro óleo: PSL 418	2	R\$ 68,67	R\$ 137,34
	Filtro óleo: PEL 804	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
	Filtro óleo: PSL 657	1	R\$ 58,97	R\$ 58,97
	Filtro óleo: MWM 2.8 4. 07 4.08 / PSL 340	2	R\$ 109,27	R\$ 218,54
	Filtro combustível: G150/7	1	R\$ 39,63	R\$ 39,63
	Filtro combustível: PEC 3023	1	R\$ 88,50	R\$ 88,50
	Filtro combustível: VOX CE-3022 / PEC 3022	1	R\$ 64,27	R\$ 64,27
	Filtro sedimentador diversos	1	R\$ 148,97	R\$ 148,97
	Filtro sedimentador: RACOR VOX FBS 460/1 – PSD 460/1	1	R\$ 123,97	R\$ 123,97
	Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica H601/10 ou WEO-512 (Volvo) / PH 346	2	R\$ 19,47	R\$ 38,94
	Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica PH 346	2	R\$ 19,13	R\$ 38,26
	Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica VOX HIC346 (VW 15190)	2	R\$ 18,80	R\$ 37,60
	Balde de ARLA 32	4	R\$ 88,63	R\$ 354,52
	Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40	R\$ 34,07	R\$ 1.362,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 67.773,65 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)				

1.2 – Os valores indicados acima já contemplam toda mão de obra de obra a ser empregada.

2 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – Da execução: Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Prefeitura e mediante emissão de ordens de serviços e/ou autorização emitida pelo responsável designado.

2.1.1 – A entrega do veículo à detentora será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que, mediante agendamento prévio e por meio de seus funcionários, conduzirá o veículo até o estabelecimento da Detentora. Será, também, de responsabilidade da Prefeitura, a retirada dos veículos.

2.1.1.1 – O estabelecimento onde ocorrerá a prestação de serviços deverá se encontrar em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do Centro do município de Sarapuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

2.1.2 – A entrega e retirada dos veículos, nos termo do item “2.1.1” deste Termo de Referência, ocorrerá em horários e dias de expediente da contratada.

2.1.3 – Os serviços objeto da licitação deverão ser concluídos, de preferência no mesmo dia em que o veículo for entregue à detentora, devendo, no máximo, ser concluído no dia útil consecutivo.

2.1.4 – Caso o serviço só venha a ser concluído no dia útil consecutivo, a detentora deverá informar à Prefeitura o horário de conclusão.

2.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor de Saúde Sr. Marcos Paulo Machado e Sr. Vanderlei Machado de Almeida .

2.3 - O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos produtos e serviços.

2.4 - Caso não seja cumprido o horário e/ou prazo estabelecido o fornecedor sujeitar-se-á às sanções estipuladas neste Edital e em seu respectiva Ata de Registro de Preços.

2.5 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar ou refazer os serviços e/ou produtos, às suas expensas, se eles vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.6 – Será de responsabilidade da Detentora qualquer dano aos veículos da Prefeitura, que ocorrerem dentro de seus estabelecimentos, ou que sejam oriundos de serviços mal executados – e que não sejam originários de caso fortuito ou de força maior.

2.7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição/readequação;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto remanufaturado) na qualidade dos serviços e/ou produtos utilizados, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

2.8 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.9 – Os produtos utilizados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

2.10 - Características mínimas dos itens: Deverão ser novos, com selo do INMETRO, não podendo ser fruto de reaproveitamento ou recondicionamento. Devem, conforme o caso, ser de Companhia/Fabricante com Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

3 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4 – DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

4.1. O valor máximo global é de **R\$ 191.600,58 (cento e um mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos)**, considerando os valores unitários constantes do presente Termo de Referência.

4.2. O custo para prestação dos serviços e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 18/2022.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3726/2022
OBJETO: Registro de preços para serviços futuros de trocas de óleo, filtros e manutenções automotivas congêneres, incluindo fornecimento de produtos e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

LOTE 01						
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Ambulância Furgão.	Filtro de ar: ARL 3751	12			
	Placa: BXD-6615	Filtro combustível: PSC 884	12			
	Marca/Modelo: Sprint Rontan (SAMU)	Filtro óleo: PEL 676	12			
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 5W30 Sintético	144			
2	Ambulância Furgão.	Filtro de ar: ARL 3751	12			
	Placa: DJL-4749	Filtro combustível: PSC 884	12			
	Marca/Modelo: Sprint Rontan	Filtro óleo: PEL 676	12			
	Ano/Fabricação: 2014	Óleo 5W30 Sintético	144			
3	Ambulância Furgão.	Filtro de ar: ARL 5140	12			
	Placa: EBB-9935	Filtro combustível: PC 947	12			
	Marca/Modelo: Renault/Master	Filtro óleo: PEL 678	12			
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 5W30 Sintético	96			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4	Ambulância Furgão.	Filtro de ar: ARL 5140	12			
	Placa: ELK-4050	Filtro combustível: PC 947	12			
	Marca/Modelo: Renault/Master	Filtro óleo: PEL 678	12			
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 5830 Sintético	96			
5	Ambulância Furgão.	Filtro de ar: ARS 1013	12			
	Placa: GBA-8430	Filtro combustível: PEC 3023	12			
	Marca/Modelo: Citroen Jumper (SAMU)	Filtro óleo: PSL 657	12			
	Ano/Fabricação: 2015	Óleo: SAE 5W30 Sintético	72			
6	Ambulância Furgão.	Filtro de ar: ARL 5140	12			
	Placa: FUP2C63	Filtro combustível: PC 947	12			
	Marca/Modelo: Renault/Master	Filtro óleo: PEL 678	12			
	Ano/Fabricação: 2022	Óleo:SAE 5W30 Sintético	96			
7	Ambulância Furgão.	Filtro de ar: ARL 5140	12			
	Placa: GBU9H63	Filtro combustível: PC 947	12			
	Marca/Modelo: Renault/Master	Filtro óleo: PEL 678	12			
	Ano/Fabricação: 2022	Óleo:SAE 5W30 Sintético	96			
8	Ambulância	Filtro de ar: ART 5051	12			
	Placa: EFF-5700	Filtro combustível: GI50/7	12			
	Marca/Modelo: Peugeot	Filtro óleo: PSL 77	12			
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 05W40 Sintético	54			
TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 02						
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 6096	12			
	Placa: DBA-9146	Filtro combustível: GI50/7	12			
	Marca/Modelo: Volkswagen / Gol	Filtro óleo: TM2	12			
	Ano/Fabricação: 2011	Óleo: SAE 15W40 Semissintético	42			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

2	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 5135	12			
	Placa: FDW-5135	Filtro combustível: GI50/7	12			
	Marca/Modelo: Renault / Kwid	Filtro óleo: PSL 76	12			
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 05W40 Sintético	42			
3	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 5135	12			
	Placa: FOL-8125	Filtro combustível: GI50/7	12			
	Marca/Modelo: Renault / Kwid	Filtro óleo: PSL 76	12			
	Ano/Fabricação: 2019	Óleo: SAE 05W40 Sintético	42			
4	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 4150	12			
	Placa: FPH-6980	Filtro combustível: GI04/7	12			
	Marca/Modelo: FIAT / Palio	Filtro óleo: TM5	12			
	Ano/Fabricação: 2015	Óleo: SAE 15W40 Semissintético	72			
5	Veículo Passeio.	Filtro de ar: ARL 4150	12			
	Placa: FSH-7823	Filtro combustível: GI04/7	12			
	Marca/Modelo: FIAT / Palio	Filtro óleo: TM5	12			
	Ano/Fabricação: 2015	Óleo: SAE 15W40 Semissintético	72			
6	Veículo Passeio.	Filtro de ar: motor WR 316	1			
	Placa: DBA-9155	Filtro combustível: PSC 73/1	2			
	Marca/Modelo:Chevrolet Classic LS	Filtro óleo : TM3	1			
	Ano/Fabricação: 2012	Óleo lubrificante automotivo para motor FLEX: SAE 15W40 Semissintético	10			
7	Veículo Passeio.	Filtro de ar: motor WR 316	3			
	Placa: DBA-9156	Filtro combustível: PSC 73/1	3			
	Marca/Modelo: Chevrolet Classic LSa	Filtro óleo : TM3	3			
	Ano/Fabricação:2012	Óleo lubrificante automotivo para motor FLEX: SAE 15W40 Semissintético	11			
TOTAL DO LOTE:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

LOTE 03						
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Onibus Placa: CUJ-7776 Marca/Modelo: FIAT Ducato Ano/Fabricação: 2019	Filtro de ar: ARS 1015	12			
		Filtro combustível: PEC 3041	12			
		Filtro óleo: PSL 630	12			
		Óleo: SAE 5W30 Sintético	72			
2	Micro- onibus Placa: DQR5E89 Marca/Modelo: Renault Master Ano/Fabricação: 2020	Filtro de ar: ARS 1015	12			
		Filtro combustível: PEC 3041	12			
		Filtro óleo: PSL 630	12			
		Óleo 5W30 Sintético	144			
3	Micro- onibus Placa: FUZ-6801 Marca/Modelo: Citroen Jumper Ano/Fabricação: 2014	Filtro de ar: ARS 1013	12			
		Filtro combustível: PEC 3023	12			
		Filtro óleo: PSL 657	12			
		Óleo: SAE 5W30 Sintético	72			
4	Van Placa: DJP-8379 Marca/Modelo: FIAT / Ducato Ano/Fabricação: 2008	Filtro de ar: motor AP 7998	2			
		Filtro combustível: PEC 3045	1			
		Filtro óleo: PSL 908	2			
		Filtro óleo: PSL 156	2			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel, SAE 10W40 Sintético	40			
5	Van. Placa: DBA-9149 Marca/Modelo: Volkswagen / Kombi Ano/Fabricação: 2011	Filtro de ar: motor WR 316	1			
		Filtro combustível: PSC 73/1	2			
		Filtro combustível: PEC 3045	1			
		Filtro combustível: FCD-2215 / PSD 970/1	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		Óleo lubrificante automotivo para motor FLEX: SAE 15W40 Semissintético	15			
6	Van.	Filtro de ar: motor WR 316	1			
	Placa: DBA-9150	Filtro combustível: PSC 73/1	2			
	Marca/Modelo: Volkswagen / Kombi	Filtro combustível: PEC 3045	1			
	Ano/Fabricação: 2011	Filtro combustível: FCD-2215 / PSD 970/1	1			
		Óleo lubrificante automotivo para motor FLEX: SAE 15W40 Semissintético	15			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 04						
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QTD. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Micro onibus	Filtro de ar: ARS 3003	12			
	Placa: EZZ-5705	Filtro combustível: PSC 706	12			
	Marca/Modelo: Marcopolo	Filtro óleo: PSL 283	12			
	Ano/Fabricação: 2020	Filtro Racor Sed.: PSD 980/6	12			
		Óleo: SAE 15W40 Diesel	144			
2	Ônibus.	Filtro de ar: motor AS 381	2			
	Placa: DJM-9737	Filtro óleo: PSL 340	2			
	Marca/Modelo: Volkswagen 15.190 Granmini	Filtro óleo: PSL 283	1			
	Ano/Fabricação: 2013	Filtro óleo: TM3	2			
		Filtro óleo: MWM 2.8.4.074.08/PSL 340	2			
		Filtro sedimentador: MANN – WK 1060/4 – PSD 920/6	1			
		Filtro hidráulico: filtro direção hidráulica TH-13200 (IVECO) / PH 346	2			
		Balde ARLA 32	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 10W40 Sintético	40			
3	Ônibus. Placa: DJM-7697 Marca/Modelo: Volkswagen Mascarello Ano/Fabricação: 2013	Filtro de ar: motor AS 381	2			
		Filtro de ar: motor ARS 2868	1			
		Filtro óleo: PSL 340	2			
		Filtro óleo: PSL 283	1			
		Filtro de óleo: TM3	2			
		Filtro combustível: PEC 3014	3			
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica PH 346	2			
		Balde ARLA 32	2			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 10W40 Sintético	40			
4	Ônibus. Placa: DSV-8023 Marca/Modelo: M. Benz / Caio Ano/Fabricação: 2019	Filtro de ar: motor AP 7998	2			
		Filtro óleo: PSL 909	2			
		Filtro óleo: PL 364	1			
		Filtro óleo: PSL 692	1			
		Filtro combustível: FC 164	2			
		Filtro sedimentador: MANN – WK 1060/4 – PSD 920/6	1			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 10W40 Sintético	40			
5	Ônibus. Placa: FOS-5081 Marca/Modelo: IVECO / Cityclass Ano/Fabricação: 2014	Filtro de ar: motor AP7998	2			
		Filtro óleo: PSL 417	2			
		Filtro óleo: PSL 283	1			
		Filtro óleo: PSL 692	1			
		Filtro óleo: PL 364	1			
		Filtro sedimentador diversos	1			
		Filtro sedimentador: MANN – WK 1060/4 – PSD 920/6	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 10W40 Sintético	40			
6	Ônibus. Placa: GAA4C64 Marca/Modelo: Volskwagen / 15190 Ano/Fabricação: 2020	Filtro de ar: motor ARL 8832	1			
		Filtro de ar: motor interno/AS 820	2			
		Filtro de ar: motor externo	2			
		Filtro óleo: PSL 909	2			
		Filtro óleo ecológico	1			
		Filtro combustível: PEC 3023	1			
		Filtro Combustível PU 723X / PEC 3023	1			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 5W40 Sintético – tecnologia DPF (filtro de partículas)	25			
7	Ônibus. Placa: GAA4H31 Marca/Modelo: Volskwagen / 15190 Ano/Fabricação: 2020	Filtro de ar: motor ARL 8832	1			
		Filtro de ar: motor interno/AS 820	2			
		Filtro de ar: motor externo	2			
		Filtro óleo: PSL 909	2			
		Filtro óleo ecológico	1			
		Filtro combustível: PEC 3023	1			
		Filtro Combustível PU 723X / PEC 3023	1			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 5W40 Sintético – tecnologia DPF (filtro de partículas)	25			
8	Ônibus. Placa: BSG 0685 Marca/Modelo: Volvo / B58 Ano/Fabricação: 1998	Filtro ar: motor 107134028 – Volvo B58 / AP 5569	1			
		Filtro ar: motor ARS 3003	2			
		Filtro ar: motor ARS 9839	2			
		Filtro ar: motor XL-2107 / ARS 9839	1			
		Filtro óleo: PSL 419	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		Filtro óleo: TM2	2			
		Filtro combustível: PSC 72/2	2			
		Filtro combustível: PEC 3014	2			
		Filtro combustível ecológico	2			
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica H601/10 ou WEO-512 (Volvo) / PH 346	2			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	70			
9	Ônibus.	Filtro ar: motor 107134028 – Volvo B58 / AP 5569	1			
	Placa: BSG-0418	Filtro ar: motor ARS 3003	2			
	Marca/Modelo: Volvo / B58	Filtro ar: motor ARS 9839	2			
	Ano/Fabricação: 1997	Filtro ar: motor XL-2107 / ARS 9839	1			
		Filtro óleo: PSL 419	2			
		Filtro óleo: TM2	2			
		Filtro combustível: PSC 72/2	2			
		Filtro combustível: PEC 3014	2			
		Filtro combustível ecológico	2			
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica H601/10 ou WEO-512 (Volvo) / PH 346	2			
10	Ônibus.	Filtro ar: motor ARS 3003	2			
	Placa: KTW-6473	Filtro ar: motor ARL 8832	1			
	Marca/Modelo: M. Benz / 1318	Filtro ar: motor ARS 9839	2			
	Ano/Fabricação: 1990	Filtro óleo: PL 364	1			
		Filtro óleo: TM2	2			
		Filtro direção hidráulica H601/10 ou WEO-512 (Volvo) / PH 346	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	20			
11	Ônibus.	Filtro ar: motor AP 7998	2			
	Placa: FGX-8608	Filtro ar: motor Volare 6007.001.743.00.3 / ARS 2003	2			
	Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare	Filtro combustível: PSC 498/5	2			
	Ano/Fabricação: 2013	Filtro combustível: FC 164	2			
		Filtro óleo: PSL 417	2			
		Filtro óleo: PSL 908	2			
		Filtro óleo: PSL 692	1			
		Filtro óleo: VOX LE-2003	2			
		Filtro de óleo ecológico	1			
		Filtro sedimentador diversos	1			
		Filtro sedimentador MANN – WK 1060/4 – PSD 920/6	1			
		Filtro hidráulico: filtro direção hidráulica OFH-6500E (Volare) PH 346	2			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40			
12	Ônibus.	Filtro ar: motor AP 5569	2			
	Placa: CMW-0071	Filtro ar: motor ARS 2868	1			
	Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare	Filtro óleo: PSL 418	2			
	Ano/Fabricação: 2002	Filtro óleo PSL 908	2			
		Filtro óleo: PSL 655	1			
		Filtro combustível: PSC 72/2	2			
		Filtro combustível: PEC 3014	2			
		Filtro combustível: G104/7	1			
		Filtro combustível ecológico	2			
		Filtro sedimentador FCD 30125/1	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

		Filtro direção hidráulica OFH-6500E (Volare) / PH 346	2			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	20			
13	Ônibus. Placa: DJM-2149 Marca/Modelo: Volkswagen/ 15190 Ano/Fabricação: 2012	Filtro ar: motor AS 381	2			
		Filtro ar: motor ARS 2868	1			
		Filtro combustível: PSC 72/2	2			
		Filtro combustível: PEC 3014	2			
		Filtro Sedimentador: FCD 30125/1	2			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40			
14	Ônibus. Placa: DJP-3058 Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare Ano/Fabricação: 2005	Filtro ar: motor AP 7998	2			
		Filtro óleo: TM3	2			
		Filtro combustível: FC 164	2			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40			
15	Ônibus. Placa: EEF-7873 Marca/Modelo: M. Benz/ Mpolo Ano/Fabricação: 2009	Filtro ar: motor AP 5569	2			
		Filtro ar: motor AP 7998	2			
		Filtro ar: Mercedes Benz 3740907104 / AP 7998	2			
		Filtro ar: motor Volare 6007.001.743.00.3 / ARS 2003	2			
		Filtro óleo: PSL 417	2			
		Filtro óleo: PSL 908	2			
		Filtro óleo: PSL 655	1			
		Filtro óleo: MANN – HU 931/5X	2			
		Filtro combustível: PSC 72/2	2			
		Filtro combustível: PSC 498/5	2			
		Filtro combustível: PEC 3014	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

		Filtro combustível: G104/7	1			
		Filtro combustível ecológico	2			
		Filtro sedimentador: FCD 30125/1	2			
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica OFH-6500E (Volare) / PH 346	2			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40			
16	Ônibus.	Filtro ar: motor AP 5569	2			
	Placa: EEF-8264	Filtro ar: AP 7998	2			
	Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare	Filtro ar: motor Volare 6007.001.743.00.3 / ARS 2003	2			
	Ano/Fabricação: 2014	Filtro óleo: PSL 418	2			
		Filtro óleo: PSL 908	2			
		Filtro óleo: PSL 655	1			
		Filtro óleo: MANN – HU 931/5X	2			
		Filtro combustível: PSC 72/2	2			
		Filtro combustível: PSC 498/5	2			
		Filtro combustível: PEC 3014	2			
		Filtro combustível: G104/7	1			
		Filtro combustível ecológico	2			
		Filtro sedimentador: FCD 30125/1	2			
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica OFH-6500E (Volare) / PH 346	2			
		Balde de ARLA 32	2			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40			
17	Ônibus.	Filtro ar: ARS 8236	1			
	Placa: FSQ-9253	Filtro ar: motor interno / AS 820	2			
	Marca/Modelo: Volkswagen/ 15190	Filtro ar: motor externo	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

18	Ano/Fabricação: 2014	Filtro ar: motor XL-2031 / ARS 9836	1			
		Filtro óleo: PSL 340	2			
		Filtro óleo: PEL 804	1			
		Filtro óleo: PSL 657	1			
		Filtro óleo: MWM 2.8 4.07 4.08 / PSL 340	2			
		Filtro combustível: G150/7	1			
		Filtro combustível: VOX CE-3022 / PEC 3022	1			
		Filtro sedimentador diversos	1			
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica PH 346	2			
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica VOX HIC346 (VW 15190)	2			
		Balde de ARLA 32	4			
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40			
	Ônibus. Placa: FSU-6734 Marca/Modelo: Volkswagen/ 15190 Ano/Fabricação: 2014	Filtro ar: motor ARS 8236	1			
		Filtro ar: motor interno / AS 820	2			
		Filtro ar: motor externo	2			
		Filtro óleo: PSL 419	2			
		Filtro óleo: PEL 804	1			
		Filtro óleo: PSL 657	1			
		Filtro óleo: MWM 2.8 4.07 4.08 / PSL 340	2			
		Filtro combustível: G150/7	1			
		Filtro combustível: MANN – PU1046X / PEC 3022	2			
		Filtro sedimentador diversos	1			
		Filtro sedimentador: RACOR VOX FBS 460/1 – PSD 460/1	1			
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica PH 346	2			
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica VOX	2			

		HIC346 (VW 15190)					
		Balde de ARLA 32	4				
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40				
19	Ônibus.	Filtro ar: motor ARS 8236	1				
	Placa: FTT-5021	Filtro ar: motor interno / AS 820	2				
	Marca/Modelo: M. Benz/ 1519	Filtro ar: motor externo	2				
	Ano/Fabricação: 2014	Filtro ar: motor XL-2031 / ARS 9836	1				
		Filtro óleo: PSL 418	2				
		Filtro óleo: PEL 804	1				
		Filtro óleo: PSL 657	1				
		Filtro óleo: MWM 2.8 4. 07 4.08 / PSL 340	2				
		Filtro combustível: G150/7	1				
		Filtro combustível: PEC 3023	1				
		Filtro combustível: VOX CE-3022 / PEC 3022	1				
		Filtro sedimentador diversos	1				
		Filtro sedimentador: RACOR VOX FBS 460/1 – PSD 460/1	1				
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica H601/10 ou WEO-512 (Volvo) / PH 346	2				
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica PH 346	2				
		Filtro hidráulico: filtro de direção hidráulica VOX HIC346 (VW 15190)	2				
		Balde de ARLA 32	4				
		Óleo lubrificante automotivo para motor Diesel – SAE 15W40 Sintético – class API CI4	40				
	VALOR TOTAL DO LOTE:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DECLARAÇÕES

1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

2 - Condições de Pagamento: conforme item **11** e seus subitens do Edital.

3 - Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência e que os produtos a serem utilizados são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento.

4 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a prestar os serviços dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....

EMPRESA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, da Prefeitura Municipal de Sarapuí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 18/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

....., de de 2022

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 3726/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG n.º , CPF n.º , e a empresa , inscrita no CNPJ-MF sob o n.º , com endereço a Rua , – , Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por , portador da carteira de identidade n.º , CPF n.º , firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 18/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para serviços futuros de trocas de óleo, filtros e manutenções automotivas congêneres, incluindo fornecimento de produtos e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Sarapuí**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 18/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

LOTE ...					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)					

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ (...), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor de Saúde Sr. Marcos Paulo Machado e o Assessor de Transporte Escolar Sr. Vanderlei Machado de Almeida

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos serviços e/ou materiais, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objetos do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria de Saúde e Diretoria de Educação .

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 – Da execução: Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Prefeitura e mediante emissão de ordens de serviços e/ou autorização emitida pelo responsável designado.

6.1.1.1 – A entrega do veículo à detentora será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que, mediante agendamento prévio e por meio de seus funcionários, conduzirá o veículo até o estabelecimento da Detentora. Será, também, de responsabilidade da Prefeitura, a retirada dos veículos.

6.1.1.1.1 – O estabelecimento onde ocorrerá a prestação de serviços deverá se encontrar em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do Centro do município de Sarapuí.

6.1.2 – A entrega e retirada dos veículos, nos termo do item “6.1.1.1” deste Termo de Referência, ocorrerá em dias em horários de expediente da contratada.

6.1.3 – Os serviços objeto da licitação deverão ser concluídos, de preferência no mesmo dia em que o veículo for entregue à detentora, devendo, no máximo, ser concluído no dia útil consecutivo.

6.1.4 – Caso o serviço só venha a ser concluído no dia útil consecutivo, a detentora deverá informar à Prefeitura o horário de conclusão.

6.4 - Caso não seja cumprido o horário e/ou prazo estabelecido o fornecedor sujeitar-se-á às sanções estipuladas neste Edital e em seu respectiva Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.5 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar ou refazer os serviços e/ou produtos, às suas expensas, se eles vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.6 – Será de responsabilidade da Detentora qualquer dano aos veículos da Prefeitura, que ocorrerem dentro de seus estabelecimentos, ou que sejam oriundos de serviços mal executados – e que não sejam originários de caso fortuito ou de força maior.

6.7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição/readequação;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto remanufaturado) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

6.8 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.9 – Os produtos utilizados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses

6.10 - Características mínimas dos itens: Deverão ser novos, com selo do INMETRO, não podendo ser fruto de reaproveitamento ou recondicionamento. Devem, conforme o caso, ser de Companhia/Fabricante com Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para a prestação dos serviços.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua READEQUAÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

c) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir os prazos e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar na Nota Fiscal: "Pregão Presencial 18/2022", nº da Ordem de Serviço, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados no período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na conclusão do serviço**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 02 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso de 03 (três) a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

c) atraso superior a 05 (cinco) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial do serviço**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: XXXXXXXXXXXX, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a execução dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com a Ordem de Serviços e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, ____ de _____ de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora

Testemunha 1:

Testemunha 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*).....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

ANEXO IX – DECLARAÇÃO – COMPROMETIMENTO COM A QUALIDADE DOS PRODUTOS.

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA que os produtos ofertados:

- a) são novos, de primeira linha, certificados pelo INMETRO;
- b) não são frutos de reaproveitamento ou acondicionamento;
- c) são provenientes de Companhias/Fabricantes com Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo) – válido para os produtos cuja regulamentação é exercida por respectivo órgão;
- d) possuem garantia de, ao menos, 6 (seis) meses.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, com sede na Praça Treze de Março, 25 – Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Presencial n.º 18/2022 – Processo Administrativo n.º 3726/2022, ata de registro de preços para serviços futuros de trocas de óleo, filtros e manutenções automotivas congêneres, incluindo fornecimento de produtos e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no Departamento de protocolo do Paço Municipal das **8 horas às 9 horas do dia 26 de julho de 2022**, as aberturas dos envelopes serão a partir das 9 horas do mesmo dia.

Mais informações podem ser obtidas:

- www.sarapui.sp.gov.br
- licitacoes@sarapui.sp.gov.br
- (15) 3276-1177 – Comissão de Licitações

Sarapuí, 07 de julho de 2022.

Angélica Cristina Antunes de Oliveira

Pregoeira